LEI Nº 3.411, DE 17 DE AGOSTO DE 1.995

DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.192, DE 19 DE JUNHO DE 1.992, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.192, de 19 de junho de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - .....

I - Piso salarial profissional de 03 (tres) salários minimos vigentes para os possuidores de habilitação especifica de 2º grau.

I - .....

III - .....

IV - .....

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE AGOSTO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 17 DE AGOSTO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor